



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.260 / 2015

Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para a legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A **Câmara Municipal de Chavantes** em sua sessão do dia 19/10/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice Prefeito ficam fixados, respectivamente, nos valores correspondentes a **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais) e **R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais), pagos na forma da Lei.

Artigo 2º - Os subsídios mensais dos Secretários e Chefe de Gabinete ficam fixados em **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Os valores dos subsídios de que trata esta Lei podem ser revistos anualmente na mesma época da revisão dos vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de outubro de 2015


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta mesma data na
Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM


AILTON SÉRGIO FERNANDES
Secretário de Administração